



Câmara Municipal de Taguaí

CEP 18890 - TAGUAÍ - SP

R E S O L U Ç Ã O Nº 001/90, de 15 de fevereiro de 1990

"Altera o artigo 10 das normas regimentais para a elaboração da Lei Orgânica".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que, em sessão ordinária realizada em 15/02/90, a Câmara aprovou e fica promulgada e sancionada a seguinte Resolução:

- Artigo 1º - Fica alterado o artigo 10 (dez) das normas regimentais para a elaboração da Lei Orgânica do Município de Taguaí, que previa um prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de emendas, após a publicação do Anteprojeto.
- Artigo 2º - Por esta Resolução nº 001/90, de 15/02/90, o prazo foi diminuído para doze (12) dias a contar do dia 18/02/90.
- Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco",
Em 15 de fevereiro de 1990.

Tany José Maria Gobbo
PRESIDENTE DA CÂMARA